



Estado do Piauí  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO  
CNPJ nº 41.522.178/0001-80  
Rua Martins dos Santos – Praça da Prefeitura – Baixa Grande do Ribeiro - PI  
FONE/FAX (89) 3570-1473

Portaria nº 59,

de 02 de Setembro de 2013.

OZIREZ CASTRO SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO, Estado do Piauí, usando de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR, para os fins e efeitos legais, o Senhor AMILTON OLIVEIRA SILVA, portador do RG nº 10.959.552 SSP-PI, inscrito no CPF (MF) sob o nº 044.341.276-67 para exercer o cargo de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO, neste município.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO, AO 01 (PRIMEIRO) DIA DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2013.

*Ozires Castro Silva*  
OZIREZ CASTRO SILVA  
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS  
GABINETE DO PREFEITO



LEI N.º 563, DE 08 DE OUTUBRO DE 2013.

Altera o “caput” e acrescenta o inc. VIII ao artigo 2º da Lei n.º 433, de 27 de fevereiro de 2007, para estabelecer mais 01 (um) membro para o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O “caput” do artigo 2º da Lei n.º 433, de 27 de fevereiro de 2007 passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 2º - O Conselho a que se refere o art. 1º é constituído por 10 (dez) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminados:”

Art. 2º - O art. 2º da Lei n.º 433, de 27 de fevereiro de 2007, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso:

“Art. 2.º .....

VIII) um representante do Conselho Municipal de Educação.”

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus-PI, 08 de outubro de 2013.

*Marcos Antônio Parente Elvas Coelho*  
Marcos Antônio Parente Elvas Coelho  
Prefeito de Bom Jesus-PI



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO PIAUÍ  
Rua 14 de Dezembro nº 281 - Centro – Fone/Fax: (89) 3441-0028  
CNPJ n.º 01.612.560/0001-60  
E-MAIL: pmbelempi@bol.com.br – planejabelem@ig.com.br  
CEP 64.678-000 – BELÉM DO PIAUÍ - PIAUÍ

Portaria N° 210/2013,

Belém do Piauí de 24 de Setembro de 2013.

A Prefeita Municipal de Belém do Piauí, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a autorização constante na Lei Complementar nº 04/2011 de 27/12/2011 e ainda conforme Laudo Técnico datado de 14 de Junho de 2013 emitido pelo Dr. Pascoal Gomes da Costa Neto (CRM: 1520).

**RESOLVE**

Art. 1 – Incluir o percentual de insalubridade aos vencimentos dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde de Belém do Piauí, conforme tabela anexa:

Art. 2 – Este decreto entrará em vigor retroagindo ao dia 02/09/2013 revogadas as disposições em contrário.

Publica-se  
Registre-se  
Cumpra-se

Gabinete da Prefeita de Belém do Piauí, Estado do Piauí, em 24 de Setembro de 2013.

*Debora de Carvalho Noronha*  
DEBORA DE CARVALHO NORONHA  
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO PIAUÍ  
Rua 14 de Dezembro nº 281 - Centro – Fone/Fax: (89) 3441-0028  
CNPJ n.º 01.612.560/0001-60  
E-MAIL: pmbelempi@bol.com.br – planejabelem@ig.com.br  
CEP 64.678-000 – BELÉM DO PIAUÍ - PIAUÍ

**TABELA ANEXO I**

FUNÇÃO	GRAU DE INSALUBRIDADE	VENCIMENTO	ADICIONAL INSALUBRIDADE
Médico, Enfermeiro, Auxiliar de Enfermagem, Técnico de Enfermagem, Auxiliar em Saúde Bucal, Agente Comunitário de Saúde, Motorista de Ambulância.	Grau Médio (20% do vencimento básico)	R\$ 6.654,67 (Médico)	R\$ 1.330,93 (Médico)
		R\$ 4.040,33 (Enfermeiro)	R\$ 808,00 (Enfermeiro)
		R\$ 678,00 (Técnico de Enfermagem)	R\$ 135,60 (Técnico de Enfermagem)
		R\$ 678,00 (Auxiliar em Saúde Bucal)	R\$ 135,60 (Auxiliar em Saúde Bucal)
		R\$ 762,12 (Agente Comunitário de Saúde)	R\$ 152,42 (Agente Comunitário de Saúde)
		R\$ 701,00 (Agente Comunitário de Saúde)	R\$ 140,20 (Agente Comunitário de Saúde)
		R\$ 798,00 (Motorista de Ambulância)	R\$ 159,60 (Motorista de Ambulância)
Agente de Combate de Endemias - ACE	Grau Médio (20% do vencimento básico)	R\$ 678,00	R\$ 135,60
Cirurgião Dentista	Grau Máximo (30% do vencimento básico)	R\$ 3.345,00	R\$ 1.003,50
Auxiliar de Serviços Gerais, Auxiliar Administrativo, Vigia, Coordenador (Vig. Sanitária, Epidemiológica e ESF).	Isento	Isento	Isento